

TC 021.530/2017-3

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE

Responsáveis: Eliésio Rocha Adriano (CPF 576.699.458-34), Daniel Adriano Pinto (CPF 968.382.723-34) e Construtora Osterno Ltda. (CNPJ 08.923.436/0001-64)

Advogado ou Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: prorrogação de prazo.

DESPACHO

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação (FNDE), em desfavor dos Srs. Eliésio Rocha Adriano (gestões 2005-2008 e 2017-2020) e Daniel Adriano Pinto (gestão 14/6/2010 a 31/12/2012), ex-prefeitos do município de Bela Cruz/CE, em razão de irregularidades na prestação de contas dos recursos do Convênio 710045/2008, Siafi 625151.
2. O Senhor Daniel Adriano Pinto foi citado mediante o Ofício 2.582/2018 (peça 83), tendo sido devidamente notificado em 7/1/2019 (peça 84) e solicitou prorrogação de prazo (85), por mais 10 (dez) dias.
3. Em consonância com o princípio da ampla defesa e ante as razões apresentadas pelo requerente, deve ser autorizada nova prorrogação de prazo requerida por 10 (dez) dias **a contar do término do prazo originalmente fixado**, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, e com base na delegação de competência concedida pelo Ministro-Relator por meio da Portaria-MIN-BD 1, de 22/8/2014.
4. Por fim, informo que, conforme disposto no art. 183 do Regimento Interno do TCU, a prorrogação, além de ter a sua contagem a partir do término do prazo inicialmente concedido, **independe de notificação da parte, porém o prazo expirou em 1/2/2019**.

SECEX/MG, em 19 de fevereiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Fernando Augusto Maia Machado
Diretor

(Delegação de Competência - Portaria-Secex-MG nº 7, de 2/5/2018)